



Universidade de São Paulo

Faculdade de Odontologia de Bauru

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

Portaria GD-FOB-016, de 26-5-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes das **CATEGORIAS DOCENTES, e RESPECTIVOS SUPLENTEs, JUNTO À CONGREGAÇÃO** da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõem o inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FOB-USP, e respectivos suplentes, será realizada no dia **28-06-2021, das 9 horas às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º- As representações referidas no “caput” deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

I – metade dos Professores Titulares da Unidade;

II – Professores Associados em número equivalente à metade dos Professores referidos no inciso I;

III – Professores Doutores em número equivalente a trinta por cento dos Professores Titulares referidos no inciso I.

§ 2º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

Artigo 2º - Nos termos do inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante candidaturas individuais para a categoria de Professor Titular.

Artigo 3º – Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes citadas no artigo 1º desta Portaria.

§ 1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

I- INSCRIÇÃO

Artigo 5º– As inscrições serão aceitas até **21-06-2021 (2ª feira), às 17 horas**, e deverão ser protocoladas mediante requerimento dirigido ao Diretor da FOB/USP, disponível no site da FOB, assinado pelos candidatos e entregues, por e-mail, para Assistência Técnica Acadêmica (academica@fob.usp.br). No caso de candidatura vinculada (titular e suplente) um dos candidatos encaminha o e-mail, copiando o outro candidato e este, dá sua anuência, por e-mail, de sua candidatura.



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada por categoria docente, no dia 22-06-2021, no site da FOB.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Serão considerados eleitos os candidatos na categoria de Professor Titular e as chapas nas categorias de Associado e Doutor que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 9º - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado e Doutor, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 10 - O mandato dos membros eleitos será de **02 (dois) anos, de 03-07-2021 a 02-07-2023**.

Artigo 11 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 12 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 13 - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da FOB.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 14 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.